



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

1ª ERRATA AO EDITAL N°07.2024

CONSIDERANDO o equívoco de digitação constante no Edital acima epigrafado;

RESOLVE o Prefeito Municipal retificar o EDITAL para fazer constar o que segue:

Art. 1.º- FICA ALTERADO A DESCRIÇÃO DO CARGO:

ONDE SE LÊ:

MONITOR ESCOLAR

LEIA-SE:

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2.º- Os demais termos e condições do EDITAL n.º 07.2024 e seus Anexos permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante ao art. 1.º supra.

Art. 3.º- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PERGUNTAS E RESPOSTAS PERTINENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO DE N°07.2024

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA PARA MERENDEIRA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA FÍSICA INTERNA E EXTERNA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, E MONITOR ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC.

1) A empresa fornecerá apenas mão de obra, ficando a cargo da prefeitura o fornecimento de materiais/equipamentos, certo?

R: Os materiais para o desempenho da função serão fornecidos pela Prefeitura. Os equipamentos de segurança EPI e uniformes é de responsabilidade da empresa vencedora.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

2) Em caso de prorrogação, o contrato poderá ser reajustado? Se sim, por qual índice?

R: Sim, o índice usado para o reajuste poderá ser o INPC/IPCA ou IGPM.

3) Visto que a data base da categoria é 1º de janeiro e não há nenhuma CCT atualizada, assim que o contrato for assinado a empresa poderá solicitar a repactuação do contrato com base na CCT atualizada?

R: Segue conforme clausula quarta do referido edital.

4) Qual empresa realiza os serviços atualmente?

R: Atualmente é pela própria prefeitura, poderá ser reaproveitada a mão de obra ACT.

5) Qual CCT foi utilizada para compor os custos do Monitor de Transporte?

R: foi feito com base nos orçamentos recebidos pelas empresas do ramo.

6) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

R: Apenas do licitante vencedor.

7) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

R: Sim

8) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

R: Sim, salário, sindicato, CCT ficam a critério da relação empregador/empregado.

9) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

R: Os materiais para o desempenho da função serão fornecidos pela Prefeitura. Os equipamentos de segurança EPI e uniformes é de responsabilidade da empresa vencedora.

10) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

R: Atualmente é pela própria prefeitura, poderá ser reaproveitada a mão de obra ACT.

11) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

R: Sim, 40% exceto cargo de monitor escolar.

12) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

R: Não.

13) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

R: Lance por valor anual de cada item.

14) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

R: Serão pagos somente os meses trabalhados conforme edital. A quantidade de meses trabalhados estão descritos em cada item, já previsto período de recesso escolar.

15) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

R: Os meses estão descritos na tabela de preço do edital. Os serviços a ser executado por cada profissional será conforme a sua categoria, juntamente com a necessidade do ente.

16) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

R: O salário pago aos funcionários segue conforme a diretriz da empresa vencedora.

17) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

R: Segue conforme cláusula quarta do referido edital.

18) Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?

R: Somos regidos pela lei 14.133/21. Os pedidos de reequilíbrio financeiro será executado conforme cláusula quarta do referido edital.

19) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

R: Deverá ser usufruído. Quem faz 10h semanais não tem intervalo, os funcionários de 30h tem 30 minutos e os de 40h semanais tem 1h de intervalo. Conforme tabela do edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

20) Qual será a forma de fiscalização sobre o cumprimento da cota a ser estabelecido por esta entidade, para confirmar que as empresas estão cumprindo a cota legal?

R: Será feita pelo gestor do contrato concomitante conforme o Artigo 93 da lei nº8.213/91.

21) Haverá inabilitação de empresas que embora cumpram com a reserva de cotas, não preenchem o percentual mínimo estabelecido em lei no momento de participação do processo licitatório, ou a cobrança e fiscalização efetiva deverá ser comprovada no momento da execução contratual?

R: Qualquer exigência não prevista no edital, será solicitada a empresa vencedora na assinatura do contrato. Conforme o Artigo 92 da lei nº14.133/21 inciso XVII juntamente com o Artigo 93 da lei nº8.213/91.

22) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para pessoas com deficiência? Quais são as limitações as licitantes podem encontrar no local de prestação de serviços que impeça a contratação de pessoas com deficiência para execução dos serviços?

R: Não está previsto contratação de PCD, os locais de serviços variam bastante conforme o item, somente a empresa pode avaliar se tem ou não condições de pessoas com qualquer tipo de deficiência exercer o cargo, o único critério que a prefeitura exige é que seja executado conforme a necessidade do ente.

23) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para aprendizes? Como será feita a questão da jornada de trabalho, atividades e remuneração?

R: Não está previsto, ficando a critério da empresa avaliar se o posto comporta aprendizes.

Será solicitada somente a empresa vencedora do certame, declaração de cumprimento da lei nº8.213/91.

24) os itens uniformes e EPI's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no PAR 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

R: Sim, pode ser apresentada a declaração. A lei que rege o edital é a 14.133/21 e não a 8.666/93.

25) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

R: Sim, poderá ser utilizado da empresa. O percentual mínimo é o expresso em lei.

26) qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

R: Salário e sindicato fica a critério da relação empregador/empregado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

27). Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

R: Sim, podem ser assinados digitalmente.

28). Qual alíquota de ISS para o objeto?

R: A alíquota é de 3% para todos.

29). Qual tarifa transporte público do município?

R: Varia de R\$ 5,65 a R\$ 9,55 conforme patamares.

30). Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”. Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

R: Atestado de Capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a mesma ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente, considerando todos os aspectos característicos e peculiares do serviço a ser prestado comprovando no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de empregados licitados.

31). Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

R: Sim

Data e horário da sessão permanece inalterada.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de janeiro de 2024

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal